



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
3ª VARA

PROCESSO Nº : 93.0174-4
AUTORES : SEBASTIÃO DE ASSIS E OUTROS
RÉS : FUNAI E A UNIÃO

D E C I S Ã O

Vistos.

Tendo em conta o que constou das contestações, da manifestação do Ministério Público Federal e dos novos elementos trazidos com a petição da Funai, **DEFIRO** o pedido de permanência dos indígenas nas imediações da Estação Telegráfica Paresí, ficando vedada qualquer construção ou cultivo nos 1.000 (hum mil) metros quadrados que circundam as respectivas ruínas;

02. Manifestem-se as partes reciprocamente sobre os novos documentos juntados, com vistas na Secretaria;
03. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando circunstanciadamente as respectivas finalidades;
04. Intimem-se pessoalmente e com urgência.

Cuiabá, 06 de junho de 1994.

RUBEM MARTINEZ CUNHA
Juiz Federal Substituto
3ª Vara/MG